



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA/MT

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 18 de outubro de 2019, os seguintes Auditores:

Rodrigo Raposo-----Presidente-----
Otacílio Araújo-----Ausente-----
José Nascimento-----
Marcelo Vieira-----
Vanderson Maçullo-----
João Riche-----
Antonio Varderler Junior-----Procurador-----

1. **PROCESSO Nº 001/2019** - Jogo: AG Sorriso (MT) X Poconé EC (MT)-categoria profissional, realizado em 10 de agosto de 2019 – Campeonato Matogrossense de Futebol /2019. **Denunciados:** Associação Gremio Sorriso, incurso nos Arts. 206 c/c 191 inciso III ambos do CBJD; Poconé Esporte Clube, incurso nos Arts. 206 c/c 191 inciso III ambos do CBJD; Irineu Zambiasi, Presidente da AG Sorriso, incurso nos Arts. 243-F por duas vezes c/c 258-B por duas vezes, ambos do CBJD. **AUDITOR RELATOR: Dr. Vanderson Maçullo.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos multar em R\$ 300,00 (trezentos reais) a Associação Gremio Sorriso e o Poconé Esporte Clube, ambos por infração ao Art. 206 do CBJD n/f da súmula vinculante 001/2014; suspender por 30 dias e multar em R\$ 1.000,00 (mil reais) Irineu Zambiasi, Presidente



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

da AG Sorriso, por infração ao Art. 243-F (por duas vezes) n/f Art. 183, ambos do CBJD ”

Foi encaminhada defesa escrita pelo Poconé EC.

O AG Sorriso não encaminhou defesa.

2. PROCESSO Nº 002/2019 –Jogo: Sinop FC (MT) x Mixto EC (MT) – categoria profissional, realizado em 11 de agosto de 2019 – Campeonato Matogrossense de Futebol/2019. **Denunciados:** Sinop FC, incurso nos Arts. 191 inciso I e 211 ambos do CBJD; Agnaldo Turra, Presidente do Sinop FC, incurso nos Arts. 243-F e 258-B ambos do CBJD- **AUDITOR RELATOR: Dr. Marcelo Vieira**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o Sinop FC, sendo R\$ 250,00 por infração ao Art. 191 inciso I, e R\$ 250,00 por infração ao Art. 211, ambos do CBJD; suspender por 30 dias e multar em R\$ 800,00(oitocentos reais) Agnaldo Turra, Presidente do Sinop FC, sendo R\$ 800,00 e suspensão de 15 dias por infração ao Art. 243-F, e 15 dias de suspensão por infração ao Art. 258-B, ambos do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Não foi encaminhada defesa



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

3. **PROCESSO N° 003/2019** - Jogo: AA Araguaia (MT) X Sinop FC (MT)-categoria profissional, realizado em 17 de agosto de 2019- Campeonato Matogrossense de Futebol/2019. **Denunciados:** Igor Vinicius Silva, atleta da AA Araguaia, incurso no Art. 250§1º inciso I do CBJD; Joao Pedro Marques, atleta do Sinop FC, incurso no Art. 254§1º inciso I do CBJD c/c Art. 48 do Código Disciplinar da FIFA.- **AUDITOR RELATOR: Dr. Otacílio Araujo.**
Redistribuído P/ Dr. João Riche

RESULTADO: “Por unanimidade de votos suspender por 01 partida Igor Vinicius Silva, atleta da AA Araguaia, por infração ao Art. 250§1º inciso I do CBJD; absolver Joao Pedro Marques, atleta do Sinop FC, quanto à imputação ao Art. 254§1º inciso I do CBJD c/c Art. 48 do Código Disciplinar da FIFA.”

Não foi encaminhada defesa

4. **PROCESSO N° 004/2019** - Jogo: Cacerense EC (MT) X Nova Mutum EC (MT) - categoria profissional, realizado em 18 de agosto de 2019 – Campeonato Matogrossense de Futebol- 2ª Divisão/2019. **Denunciado:** Israel Ribeiro Schmidt, massagista do Nova Mutum EC, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. José Nascimento**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos absolver Israel Ribeiro Schmidt, massagista do Nova Mutum EC, quanto a imputação ao Art. 258§2º inciso II do CBJD.”

Foi encaminhada defesa escrita pelo Nova Mutum EC.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

5. **PROCESSO N° 005/2019** - Jogo: Nova Mutum EC (MT) X Poconé EC (MT) - categoria profissional, realizado em 29 de agosto de 2019 – Campeonato Matogrossense de Futebol/2019. **Denunciados:** Jean Douglas Lima de Souza, atleta do Poconé EC, incurso no Art. 254§1º inciso I do CBJD; Joao Pedro P. da C. Ramos, atleta do Poconé EC, incurso no Art. 254-A §1º inciso II do CBJD; Nova Mutum EC, incurso no Art. 213 incisos I e II do CBJD; Poconé EC, incurso no Art. 257§1º e § 3º do CBJD; Orivaldo Nunes Rondon, Presidente do Poconé EC, incurso nos Arts. 243- C e 258- B c/c 184 ambos do CBJD.- **AUDITOR RELATOR: DR. Vanderson Maçullo.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos suspender por 02 partidas Jean Douglas Lima de Souza, atleta do Poconé EC, incurso no Art. 254§1º inciso I do CBJD; por maioria de votos suspender por 04 partidas Joao Pedro P. da C. Ramos, atleta do Poconé EC, por infração ao Art. 254-A §1º inciso II do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. João Riche e Presidente que desclassificavam a infração para o Art. 254 e o suspendiam por 02 partidas; por unanimidade de votos multar em R\$ 200,00 (duzentos reais) o Nova Mutum EC, por infração ao Art. 257, face a desclassificação do Art. 213 incisos I e II, ambos do CBJD; por maioria de votos multar em R\$ 200,00 (duzentos reais) o Poconé EC, por infração ao Art. 257§1º e § 3º do CBJD, contra os votos do Auditor Relator Dr. Vanderson e Dr. José Nascimento que o multavam em R\$ 500,00; por unanimidade de votos suspender por 15 dias Orivaldo Nunes Rondon, Presidente do Poconé EC, por infração ao 258- B n/f do Art. 183, todos do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Foi encaminhada defesa escrita pelo Poconé

O Nova Mutum EC não encaminhou defesa.

6. **PROCESSO Nº 006/2019** - Jogo: Sinop FC (MT) X Cuiaba EC (MT) - categoria profissional, realizado em 01 de setembro de 2019 - Campeonato Matogrossense de Futebol/2019.- **Denunciados:** Sinop FC, incurso no Art. 191 inciso I do CBJD; Cuiabá EC, incurso no Art. 191 inciso I do CBJD.- **AUDITOR RELATOR: DR. Marcelo Vieira.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos multar em 200,00 (duzentos reais) o Sinop FC e o Cuiabá EC, ambos por infração ao Art. 191 inciso I do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do Cuiabá EC a Dra. Patrícia Saleão, que juntou prova documental.

O Sinop FC não encaminhou defesa.

7. **PROCESSO Nº 007/2019** - Jogo: Poconé EC (MT) X Nova Mutum EC (MT)-categoria profissional, realizado em 01 de setembro de 2019 – Campeonato Matogrossense de Futebol/2019. **Denunciado:** Taison Douglas Silva Xavier, atleta da Nova Mutum EC, incurso no Art. 250§1º inciso I do



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

CBJD. AUDITOR RELATOR: Dr. Otacílio Araujo. Redistribuído P/ Dr. João Riche.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos absolver Taison Douglas Silva Xavier, atleta da Nova Mutum EC, quanto a imputação ao Art. 250§1º inciso I do CBJD.”

Foi encaminhada defesa escrita pelo Nova Mutum EC.

8. **PROCESSO N° 008/2019** - Jogo: Luverdense EC (MT) X Sinop FC (MT)-categoria profissional, realizado em 07 de setembro de 2019 – Campeonato Matogrossense de Futebol/2019 - **Denunciado:** Jackson Gomes Lourenço, preparador físico do Sinop FC, incurso no Art. 243-F do CBJD.- **AUDITOR RELATOR: DR. José Nascimento.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos suspender por 04 partidas Jackson Gomes Lourenço, preparador físico do Sinop FC, por infração ao Art. 243-F do CBJD.”

Não foi encaminhada defesa.

9. **PROCESSO N° 009/2019** - Jogo: Operário FC (MT) X Mixto EC (MT)-categoria profissional, realizado em 07 de setembro de 2019 – Campeonato Matogrossense de Futebol/2019. **Denunciado:** Akin Caetano Venancio, atleta do Mixto EC, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. Vanderson Maçullo.**



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

RESULTADO: “Por maioria de votos absolver Akin Caetano Venancio, atleta do Mixto EC, quanto a imputação ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Relator que o advertia.”

Não foi encaminhada defesa.

10. **PROCESSO N° 010/2019** - Jogo: Sinop FC (MT) X Uniao EC (MT) - categoria profissional, realizado em 21 de setembro de 2019 - Campeonato Matogrossense de Futebol/2019.- **Denunciados:** Joao Pedro Sartor, atleta do Sinop FC, incurso no Art. 258 do CBJD; Sinop FC, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD.- **AUDITOR RELATOR: DR. Marcelo Vieira.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos suspender por 02 partidas Joao Pedro Sartor, atleta do Sinop FC, por infração ao Art. 258 do CBJD; multar em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o Sinop FC, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Não foi encaminhada defesa.

11. **PROCESSO N° 011/2019** - Jogo: Operário FC (MT) X CE Dom Bosco (MT) - categoria profissional, realizado em 22 de setembro de 2019 – Copa Federação Mato Grosso SUB 21 /2019.- **Denunciados:** Izael Santos, atleta do CE Dom Bosco, incurso no Art. 254 do CBJD; Luiz Dario Dias Munhoz,



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

atleta do Operário FC, incurso no Art. 254-A do CBJD.- **AUDITOR**

RELATOR: Dr. Otacílio Araujo. Redistribuído P/ Dr. João Riche

RESULTADO: “Por unanimidade de votos suspender por 01 partida Izael Santos, atleta do CE Dom Bosco, por infração ao Art. 254 do CBJD; suspender por 04 partidas Luiz Dario Dias Munhoz, atleta do Operário FC, por infração ao Art. 254-A do CBJD.”

Não foi encaminhada defesa.

12. **PROCESSO Nº 012/2019- DENUNCIA: Denunciado:** Aron Dresch, Presidente da Federação de Futebol do Estado de Mato Grosso/ MT, incurso no Art. 223 caput § único do CBJD. –**AUDITOR RELATOR: DR. José Nascimento.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos foi suspenso o julgamento deste processo até o julgamento do processo 002/2019- STJD / Pleno.”

Funcionou na defesa Dr. Sestário, que juntou prova documental.

13. **PROCESSO Nº 013/2019** - Jogo: CE Dom Bosco (MT) X Sinop FC (MT) - categoria profissional, realizado em 29 de setembro de 2019 – Copa Federação Matogrossense de Futebol/2019- **Denunciado:** Sinop Futebol Clube, incurso no Art. 203 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR: DR. Vanderson Maçullo.**

RESULTADO:” Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 (mil reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário o Sinop Futebol



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Clube, que já foram computados, por infração ao Art. 203 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD”

Não foi encaminhada defesa.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2019.


Secretário